



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 44/73

Autoriza a abertura de crédito especial e cancela dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizada a abertura de crédito especial de ₩ 626,40 (seiscientos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) destinado ao pagamento de mensalidades relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março de 1972, para com a Delegações de Prefeituras Municipais - DPM.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, parte da verba constante na rubrica 3.1.3.0-00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS : letra "d" Serviços Diversos, até o valor de ₩ 626,40 (seis centos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973).

MIGUEL HENRIQUE SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Econ. INGO LEHMANN

Secretário Municipal de Administração

RUY GRINCH STUCKY

ES

Secretário Especial de Assessoramento